



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022  
DISPENSA Nº 0016/2022**

**CONTRATADA: CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS**

**CNPJ/CPF: 08.605.913/0001-43**

**ENDEREÇO: PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA,74-A, CENTRO, CEP  
47.600-00, BOM JESUS DA LAPA-BA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.050,00(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DO SISTEMA DO  
PORTAL DO SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE IRARA/BA.**

**SOLICITADO EM: 01/04/2022.**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
**- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA	
<b>Senhor Presidente,</b> Vimos Solicitar de Vossa Excelência, a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviço locação sistema Portal Servidor.		
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE IRARA/BA.</b>		
<b>TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.</b>		
<b>CUSTO GLOBAL:</b> Estima-se para a presente, o valor global de R\$4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>  <b>Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>Ativ. / Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>Elemento 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA</b>  Irará/BA, 01/04/2022.  <p style="text-align: center;"> Pablo Luciano Pereira de Almeida Contador CRC/BA 29.447</p>		
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b> Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação;    ( ) Inexigibilidade de Licitação    ( ) Abertura de Carta Convite; ( ) Tomada de Preços;    ( ) Concorrência    ( ) Pregão		
Irará/BA, 01/04/2022.  Silvana Alves Cerqueira Souza Membro	Irará/BA, 01/04/2022.  Elayne Ferreira Bonfim Membro	Irará/BA, 01/04/2022.  Mônica Pereira da Silva Membro
<b>DISPOIBILIDADE FINANCEIRA</b> Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.  Irará/BA, 01/04/2022.  <p style="text-align: center;"> Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finança</p>		



# **Câmara de Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022  
DISPENSA Nº 0016/2022**

**PARECER JURÍDICO**

**I - RELATÓRIO:**

Trata o presente procedimento a contratação da empresa **CLAUDIO JOSÉ SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS**, especializada na prestação de serviços em locação do sistema do portal do servidor da Câmara Municipal de Irará/Ba.

**II - MÉRITO:**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abutendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



### III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 01 de abril de 2022.

*Angela Gonçalves Ferreira dos Reis*  
Angela Gonçalves Ferreira dos Reis  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 01 de abril de 2022.

## PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0016/2022, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), a CLAUDIO JOSÉ SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação da empresa Claudio José Santana Sistemas e Consultorias, especializada na prestação de serviços em locação do sistema do portal do servidor da Câmara Municipal de Irará/Ba.

## CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

  
IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA  
Controladora Interna



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*

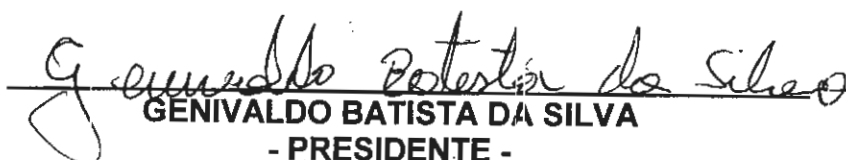


**PROCESSO DISPENSA Nº 0016/2022  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 4.050,00(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

Irará/BA, 01/04/2022.

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

### RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de **CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIA**, Inscrição no **CNPJ/CPF: 08.605.913/0001-43**

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 01/04/2022.

  
GENIVALDO BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0016/2022**

**PROPONENTE:** CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE IRARA/BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.050,00(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/04/2022.

**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

Nº 016/2022



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0016/2022**

**PROPONENTE:** CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE IRARA/BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.050,00(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/04/2022.

**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora Administração e Finanças





**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0020/2022	0016/2022	01/04/2022	SERVIÇO	R\$ 4.500,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

**Justificativa:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE IRARA/BA.

Dotação:

Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Ativ. /Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

Irará – BA, 01/04/2022.

**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora Administração e Finanças



Sistemas e Consultoria  
**CLAUDIO JOSÉ SANTANA**



Bom Jesus da Lapa-Bahia, 01 de abril de 2022.

A

Câmara Municipal de Irará-BA

Prezado (a),

É com imensa satisfação que apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de prestação de serviço para atender as necessidades desta entidade.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Descrição:	Período:	Valor Mensal:	Valor Global
Sistema de Portal do Servidor	09 meses	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
Valor Total			R\$ 4.050,00

Valor Mensal da Proposta: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Cláudio José Santana ME

CNPJ: 08.605.913/0001-43

Cláudio José Santana

CPF n.: 975.896.675-87

**08.605.913/0001-43**

**CLÁUDIO JOSÉ SANTANA**

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 74-

Centro - CEP 47.600-000

BOM JESUS DA LAPA - BAHIA



Para: Irajuba/BA, 01 de abril de 2022.  
À Câmara Municipal de Irará/BA

Att. Comissão de Licitação

### Cotação/Proposta

Detalhamento da Proposta para implantação, manutenção e cessão de uso dos seguintes softwares:

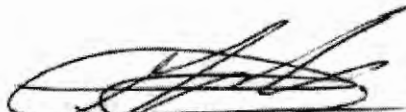
Descrição de Produtos	Unidade	Valor Mensal
Software de Portal do Servidor	09 Meses	R\$ 600,00
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>

Proposta válida por: **60 (sessenta) dias.**

Valor Total Mensal por Extenso: **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

Qualquer dúvida, por favor, entre em contato:  
[financeiro@admsistemas.com.br](mailto:financeiro@admsistemas.com.br)

**Marcos A. Schmitt**  
ADM SISTEMAS LTDA  
910.798.709-97

  
ADM Sistemas LTDA – EPP  
07.568.886/0001-13  
**Marcos Arlindo Schmitt**  
Sócio

**07.568.886/0001-13**  
**ADM Sistemas LTDA - EPP**  
Rua Koesa, 298 - Sala 803  
CEP 88102-310 - Kobrasol  
**São José - SC**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Serviço da Câmara Municipal de Irará/ BA.

1-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

2- PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Sistema de Portal do Servidor	09 meses	R\$ 700,00
Valor Total Mensal			R\$ 700,00
Valor Total Global			R\$ 6.300,00

Valor global para 09 meses é de: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Guanambi /BA, 01 de abril de 2022.

Atenciosamente,

*Juliane Pereira Reis*

Juliane Pereira Reis.  
Representante Legal  
**JULIANE PEREIRA REIS ME**  
CNPJ: 10.839.524/0001-24

10839524/0001-24  
JULIANE PEREIRA REIS ME  
Rua 17 nº 05  
BNH - CEP 46.430-000  
GUANAMBI - BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIO JOSE SANTANA**  
CNPJ: **08.605.913/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:21:45 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **DFE0.CCC6.5AB4.06B9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221406996

RAZÃO SOCIAL	
CLAUDIO JOSE SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.296.278-BAIXADO	08.605.913/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**  
DEPARTAMENTO RECEITA  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº208 - CENTRO  
BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000  
FONE(S): 77-3481-4211 CNPJ/ME: 14.105.183/0001-14



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000993/2022

Nome/Razão Social: **CLÁUDIO JOSÉ SANTANA**  
Nome Fantasia: **CLÁUDIO JOSÉ SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS**  
Inscrição Municipal: **5470843** CPF/CNPJ: **08.605.913/0001-43**  
Endereço: **PÇA MAL DEODORO DA FONSECA, 74 -A CENTRO**  
**BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 18/03/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/04/2022**

Código de controle da certidão: **0100197300**



Emissão: **QUINALDO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.605.913/0001-43  
**Razão Social:** CLAUDIO JOSE SANTANA  
**Endereço:** PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA 74A / CENTRO / BCM JESUS DA LAPA / BA / 47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

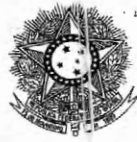
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2022 a 17/04/2022

**Certificação Número:** 2022031901431164799867

Informação obtida em 23/03/2022 14:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO JOSE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.605.913/0001-43  
Certidão nº: 11708056/2022  
Expedição: 13/04/2022, às 11:02:26  
Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO JOSE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.605.913/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



16/03/2022

005558365

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005558365****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**CLÁUDIO JOSÉ SANTANA - EPP, portador do CNPJ: 08.605.913/0001-43, estabelecida na PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 74-A, CENTRO, CEP: 47600-000, Bom Jesus Da Lapa - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 16 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:** 005558365







Firma no Tabelionato 14º Ofício  
 Centro Empresarial Iguaçu BA  
 Sala 413/414.



Cartório do Tabelionato Notarial Pimenta  
 Santana da Rua Jesus da Lapa - Pista  
 Nadir Pimenta Castro  
 Taboão de Notas

SERVIÇOS NOTARIAL  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Nadir Pimenta Castro  
 Taboão de Notas

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança  
*Cláudio José Santana Nire*

Em testemunho da verdade BOM  
 Jesus da Lapa de *Jesus da Lapa* de *Jesus da Lapa*  
 MARINES CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES  
 ESCRIVÃO



Certifico o Registro sob o nº 97758978 em 14/05/2018  
 Protocolo 189519770 de 11/05/2018  
 Nome da empresa CLAUDIO JOSE SANTANA NIRE 29103752298  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 78263108238706  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNAJ 06 870-4  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro: São Francisco - João Pessoa/PB - CEP: 56100-000 www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel.: (33) 3244-1044 - Fax: (33) 3244-0444

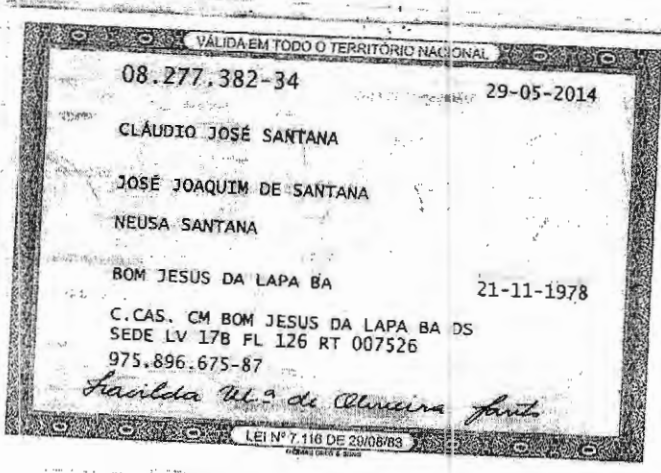
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 83432401181028350047-1; Data: 24/01/2018 10:39:30**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ83275-XA68;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CLAUDIO JOSE SANTANA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CLAUDIO JOSE SANTANA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2020 16:50:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CLAUDIO JOSE SANTANA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 83431805181440540183-1 a 83431805181440540183-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9155570b12779216382997bfbdc35930dc2927079100233e28ebb2dffd070244fa019c1b1e4db0d367cb0604b03841a  
c9815bef801f58de83804bce86984ad



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº208 - CENTRO  
BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000

# Alvará

**DE LICENÇA 00048/ 2022**

PARA

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**CLÁUDIO JOSÉ SANTANA**

NOME FANTASIA

**CLÁUDIO JOSÉ SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS**

ENDEREÇO

**RÇA MAL DEODORO DA FONSECA 74 - A - CENTRO  
- BOM JESUS DA LAPA - BA**

ATIVIDADE

**DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE  
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA  
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE

**6202-3/00**

GAD. ECONÓMICO

**5470843**

CPF/CNPJ

**08.605.913/0001-43**

RESTRICÇÕES

*Nilton Alvim Costa*  
Fiscal de Tributos  
Mat. 4225

DATA EMISSÃO

**03/01/2022**

VAL DADE

**31/12/2022**

NILTON



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

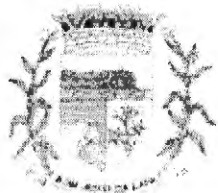


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.805.913/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDIO JOSE SANTANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA</b>	NÚMERO <b>74 -A</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>47.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOM JESUS DA LAPA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIOSANTANASISTEMAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 9685-0796</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022** às **11:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5470843		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2007	
NOME OU RAZÃO SOCIAL CLÁUDIO JOSÉ SANTANA			CNPJ/CPF 08.605.913/0001-43		
(NOME FANTASIA) CLÁUDIO JOSÉ SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - PESSOA JURÍDICA					
LOGRADOURO PÇA MAL DEODORO DA FONSECA			NÚMERO 74 -A	COMPLEMENTO	
CEP 47600000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2018		DATA DE VALIDADE 31/12/2022	



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0023/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2022**

**Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIAS**, com endereço PC Marechal Deodoro da Fonseca, 74-A, Centro, CEP 47600-00, Bom Jesus da Lapa-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.605.913/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO JOSE SANTANA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 0827738234 SSP-BA e inscrito no CPF nº 975 896 675 87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação do sistema do portal do servidor da Câmara Municipal de Irará/BA.

**CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0023/2022, Dispensa de Licitação nº 0019/2022, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**, o qual será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$





**450,00 (Quatrocentos e cinquentas reais)** a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, mensalmente, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, autenticada pelo servidor responsável, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em 01 de abril de 2022, com termino em 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

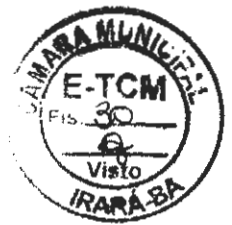
Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.000

**Projeto/atividade:** 2001



**Elemento de despesa:** 3190.39.00

**Fonte:** 0

### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

### **CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;



**12.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

**12.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**12.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

#### **CLÁUSULA 14ª - FORUM**

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 01 de abril de 2022.

*Genivaldo Batista da Silva*  
CAMARA MUNICIPAL DE IRARA/BA  
Genivaldo Batista da Silva  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
CLAUDIO JOSE SANTANA SISTEMAS E CONSULTORIA  
CLAUDIO JOSÉ SANTANA  
CONTRATADO

Testemunhas:

*Silvana Alves de C. Souse*  
CPF: 026.491.135-02

*Fandine Oliveira de Jesus*  
CPF: 045.976.095-55

Nº 013/2022



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 0013-2022: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação do sistema do portal do servidor da Câmara Municipal de Irará/BA.**

**Dotação orçamentária:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA**

**Empresa Contratada: CLAUDIO JOSE SANTANA  
SISTEMAS E CONSULTORIAS.**

**Contratante:** Câmara de Vereadores de Irará

**Vigência:** 01 de Abril a 31 de dezembro de 2022.

**Assinantes:** GENIVALDO BATISTA DA SILVA –Vereador –Presidente

**Contratado:** CLAUDIO JOSE SANTANA

